



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2023 – Proc. Licitatório nº 018/2023**

**CONTRATO Nº 052/2023**

(de 03 de maio de 2023)

*Termo de contrato de prestação de serviço para a realização de oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e/ou lavagem de quimonos, discriminado no Processo Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 018/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Multiseg Serviço e Segurança do Trabalho Ltda.*

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

**CONTRATADA: MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.118.987/0001-60, situada na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 62, sala 101, centro, Grão Pará/SC, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Gustavo Pescador, CPF nº 009.011.429-99.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO, DO PREÇO UNITÁRIO E DO LOCAL**

**1ª.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, com atendimento médico, emissão de laudos, envio e manutenção de dados ao eSocial, para o município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2023, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição do item	QTD	UND	MARCA	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Prestação de serviços especializados em segurança e medicina do trabalho com envio e manutenção de dados de SST e ao eSocial, atendimento médico in loco, PGR, PCMSO e LTCAT, com as seguintes especificações: - Tratamento e compilação de dados do Município de Rio Fortuna e seus empregados mediante a tabela de importação; - Manter dados atualizados para os PPPs; - Verificar e sanar inconsistências que eventualmente forem identificadas pelo sistema Madu/ Metadados versus eSocial; - Efetuar o primeiro envio de dados ao eSocial; - Efetuar o envio periódico e não periódico das tabelas 2240, 2220 e 2210 ao eSocial em leitura xml; - Manter dados atualizados mensalmente para tabela S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde	10	Mês	Multiseg	1.949,90	19.499,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2023 – Proc. Licitatório nº 018/2023**

<p>do Trabalhador; S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- realização de exames periódicos;</li><li>- atendimento médico no Município, em locais previamente definidos pela Secretaria de Administração, no mínimo uma vez por semana, mediante demanda, podendo ser necessário o atendimento clínico em mais dias para atendimento de toda demanda existente naquele período;</li><li>- treinamento anual sobre o uso de EPI;</li><li>- elaboração anual do PGR, LTCAT e PCMSO;</li><li>- emissão de PPP;</li><li>- visita mensal técnica + treinamento uso de EPI;</li><li>- treinamento NR35 e NR20;</li><li>- remeter ao Setor Pessoal cópia de todos os comprovantes de envios de relatórios e demais documentos requeridos pelo referido setor.</li></ul>				
--	--	--	--	--

§ 1º A prestação do serviço poderá ser executada remotamente, sempre que houver possibilidade, e presencialmente, no Município de Rio Fortuna, nos locais designados pela Secretaria de Administração, até o dia 31/12/2023, sendo que as despesas com locomoção e outros gastos provenientes do deslocamento dos funcionários da Contratada serão de responsabilidade dela, não gerando qualquer outro custo ao Município de Rio Fortuna;

§ 2º A Contratada deverá prestar o serviço nos dias e horários definidos em cronograma elaborado pela Secretaria de Administração, em acordo com a contratada, disponibilizando atendimento médico *in loco* um dia por semana e, sempre que houver demanda, dois ou mais dias da semana;

**Cláusula Segunda – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2ª. Dá-se a este Contrato o valor global de **R\$ 19.499,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e nove reais)**, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o dia 10 (dez) do mês subsequente, no valor mensal de R\$ 1.949,90 (um mil e novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

§ 1º O CONTRATANTE resguarda-se o direito de não pagar o valor total mensal, caso a CONTRATADA não execute o total mínimo de horas descrito no (s) item (ns) deste contrato durante o referido mês.

§ 2º O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADA.

§ 3º A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pela CONTRATADA, em nome do Município de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

**Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3ª. São obrigações da CONTRATADA:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2023 – Proc. Licitatório nº 018/2023**

- a)** Responsabilizar-se, direta e exclusivamente, pela execução do objeto licitado e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- b)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93;
- c)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, exigidas neste Processo Licitatório;
- d)** Providenciar, em prazo máximo, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- f)** Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

**Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4ª.** São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta Licitação;
- b)** Acompanhar a prestação dos serviços e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas nesta Licitação;
- c)** Comunicar formalmente e imediatamente a empresa contratada qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a prestação, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas nesta Licitação;
- d)** Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto desta Licitação.

**Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5ª.** O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(14) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor: R\$ 19.499,00

**Cláusula Sexta – DO PRAZO**

**6ª.** O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**, facultando às partes a prorrogação da prestação de serviços por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

**Cláusula Sétima - DA FORMA DE REAJUSTE**



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2023 – Proc. Licitatório nº 018/2023**

**7ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

**Parágrafo Único.** Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

**Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES**

**8ª.** A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério do Município de Rio Fortuna, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

- a)** Advertência expressa.
- b)** Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Rio Fortuna e seus órgãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

**Parágrafo Único.** Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

**Cláusula Nona - DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**9ª.** O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b)** cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c)** lentidão de seu cumprimento;
- d)** a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no Processo Licitatório nº 018/2023, Pregão Presencial nº 015/2023, do Município de Rio Fortuna;
- e)** amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**Cláusula Décima - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**10ª.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Pregão Presencial nº 015/2023 – Proc. Licitatório nº 018/2023**

decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública

**Cláusula Décima Primeira - DO FORO**

**11ª.** Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

**Cláusula Décima Segunda - DOS CASOS OMISSOS**

**12ª.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, 03 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NERI VANDRESEN**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA**

**DO TRABALHO LTDA**

Contratada

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome: Júnior Schmitz

CPF: 014.919.699-70

\_\_\_\_\_  
Nome: Hilário Herdt

CPF: 475.544.609-00